LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o programa servidor amigo do autista, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores municipais de Manacapuru no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2° O Programa Servidor Amigo do Autista consiste na aplicação da capacitação e treinamento, com o objetivo de todas e todos os servidores municipais estarem qualificados.

I - Tratar com paciência, respeito, equidade e fraternidade os autistas;

II - Interagir com autistas, mediante a utilização de técnicas aplicadas, dando o suporte necessário à demanda que apresentarem;

III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania.

Art. 3º Com relação à Guarda Civil Municipal o Programa Servidor Amigo do Autista desenvolverá procedimento específico para atuação junto ao público.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.09.02 17:08:43 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru